



**EDITAL DE SERVIÇOS DE STAFF E  
DELEGADO DE PARTIDA**

**FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FEBRASA  
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2026**

**Transfere.gov.br Proposta: 060715/2025**

**Instrumento: 984002**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STAFF E DELEGADO DE PARTIDA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES BRASILIENSES DE FUTSAL NO ANO DE 2026, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO.**

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/01/2026 a 20/01/2026.**

**DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 21/01/2026**

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: [editais.febrasa@gmail.com](mailto:editais.febrasa@gmail.com)**

**ENDEREÇO DO ENVIO DA PROPOSTA: QND 14 Lote 07 Sala 335–  
Taguatinga/DF**

**CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Alex Borges**

**E-MAIL: [febrasa2016@gmail.com](mailto:febrasa2016@gmail.com) /Telefone: (61) 99985-2859**

**1 – Preâmbulo**

A FEBRASA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 08 de setembro de 1981, declarada entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa na QND 14 Lote 07 Sala 335–Taguatinga/DF, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.640.300/0001-35, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 005/2026 - modalidade: menor preço unitário / especialização, no âmbito da proposta Transfere 060715/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

**2 – Do Objeto**

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de Microempreendedor Individual - MEI, empresa e/ou microempresa para Prestação de Serviços efetuado no DF, para fornecer serviço de **STAFF** e **DELEGADO DE PARTIDA** para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá a realização das competições brasileiras de futsal no ano de 2026, conforme previsto no plano de trabalho, em cumprimento as metas da proposta nº 060715/2025, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.



### 3 – Quadro Demonstrativo do Cargo e das Vagas

As vagas disponíveis para contratação de empresa para prestar serviços de Profissionais especializados para atender na área de Staff e Delegado de Partida atenderão as especificações, conforme abaixo discriminado:

Item	Cargo	Qualificação	Qnt
1.	Delegado de Partida - Prestação de Serviços para mão de obra de Delegado de Partida, para atuar durante a execução do projeto. Para essa função será exigida experiência na área.	Para essa função será exigida experiência na área e curso de representante.	170 Jogos
2	Staff - Prestação de Serviços, efetuado por empresa no DF, para mão de obra de Staff, para atuar durante à execução do projeto dentro do viés de auxiliar esportivo.	Será necessária comprovação de experiência na modalidade de futsal e de eventos.	24 Rodadas

### 4 – Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto da Proposta Transfere **060715/2025**, celebrado entre o Ministério do Esporte e a FEBRASA, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

### 5- Dos requisitos de participação

5.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a fornecimento do material especificado neste edital, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

5.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

5.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

5.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

### 6 – Das Obrigações

#### 6.1 – Staff

- Auxiliar na organização, juntamente com os coordenadores, o processo de estruturação eventos a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;



- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas à prática do futsal;
- Comunicar de imediato à Supervisão geral quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- Participar da formação continuada oferecida pelo Ministério do Esporte e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos de futsal feminino;
- Conservar, manter e solicitar a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

## 6.2 – Delegado de Partida:

- Fazer cumprir o Regulamento e a execução do plano de trabalho em sua plenitude;
- Verificar documentos de identidade e controle de inscrição dos atletas nas competições;
- Desenvolver e conduzir os boletins informativos, juntamente com a diretoria, de acordo com a proposta pedagógica da FEBRASA, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade dos eventos.
- Participar das reuniões periódicas com a comissão geral, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;

## 7 – Especificações dos Serviços

7.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2 - O Cadastro da MEI, empresa e/ou microempresa, juntamente com os currículos dos profissionais interessados, deverão ser enviadas via correio eletrônico, para o endereço: [editais.febrasa@gmail.com](mailto:editais.febrasa@gmail.com) e/ou para a sede da Federação: QND 14 Lote 07, Sala 335, Taguatinga/DF.

7.3 - Os cadastros recebidos até o dia **20 de janeiro de 2026** serão avaliados e o resultado final será apresentado no dia **21 de janeiro de 2026**, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. ([www.febrasa.com.br](http://www.febrasa.com.br)).

7.4 - Os candidatos serão avaliados de acordo com aquele que melhor se adequar às exigências, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## 8 – Pagamento

O pagamento do valor utilizado será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:



# FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS  
CNPJ 00.640.300/0001-35



Item	Jogos/Rodadas	Remuneração mensal	Total - (05 meses)
1	24 Rodadas	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
2	170 Partidas	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 18.400,00</b>

## 9 – Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta nº **060715/2025**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a FEBRASA, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

## 10 – Das Disposições Gerais:

- A MEI, empresa e/ou microempresa que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminada da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital, não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com a FEBRASA.

**Brasília, 10 de janeiro de 2026**

**Alex Borges de Sousa**  
**Presidente Febrasa**